

GP-RIM-0218/2026

Sorocaba, 09 de março de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0319/2026, de autoria do nobre vereador Henri José Arida e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre estudo técnico para instalação de faixa elevada na Rua Mário Campolim, no Campolim, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00031144/2026-01

Interessado: Vereador Henri Arida

Assunto: Requerimento 0319/2026 - SEMOB

À SGC-Expediente,

Comunicamos, por meio deste, em resposta ao nobre Vereador que a implantação de redutores de velocidade do tipo Faixa Elevada está condicionada à conformidade com os parâmetros técnicos definidos na **Resolução nº 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**.

Dentre os critérios normativos, destacam-se:

- **Ausência de interferências como guias rebaixadas** no trecho de implantação;
- **Distanciamento mínimo de 15 metros** em relação às interseções viárias;
- **Declividade longitudinal da via inferior a 6%**, a fim de garantir a eficácia e segurança do dispositivo.

Dessa forma, **será realizada vistoria técnica in loco por equipe da Divisão de Engenharia de Tráfego**, com o objetivo de aferição dos parâmetros geométricos e condições operacionais da via, subsidiando a análise de viabilidade e posterior elaboração de projeto técnico, caso atendidos os requisitos normativos.

Atenciosamente,

Sorocaba, 05 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini**, Secretário, em 08/03/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1480411** e o código CRC **29AE53F0**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00031144/2026-01

SEI nº 1480411